



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PR/SG/SG-GAB

Processo ADMINISTRATIVO n. 0012612-10.2023.8.23.8000

Assunto: Contratação de Aquisição de Vestes Talares (Togas)

1. Trata-se de procedimento administrativo inaugurado pela Secretaria de Gestão de Magistrados - SGM com o escopo de viabilizar a aquisição de vestes talares (togas) de magistrados para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme o Termo de Referência n. 118/2023 (Ep. 1855011).

2. Vieram os autos para deliberação acerca da dispensabilidade da licitação para aquisição das togas, dadas as previsões contidas no Art. 75, II, da Lei n. [14.133/2021](#) e no [Decreto n. 11.317/2022](#), que possibilitam a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

3. Constatam ainda dos autos:

- a) Documento de Formalização da Demanda - DFD (Ep. 1685324);
- b) Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação (Ep. 1694510);
- c) Estudos Técnicos Preliminares - ETP (Ep. 1695799);
- d) Termo de Referência n. 118/2023, devidamente aprovado (Ep. 1855011 e 1851278);
- e) Cotação de preços e Mapa comparativo (Ep. 1850199 e 1725692);
- f) Pedido de compra n. 1012/2023 (Ep. 1850652);
- g) Disponibilidade Orçamentária (Ep. 1851824);
- h) SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU, Certidão negativa por Ato de Improbidade Administrativa e Consulta CEIS (Ep. 1850671);
- i) Balanço Patrimonial e Certidão negativa de Ações de Falências e Recuperações Judiciais (Ep. 1850690 e 1850693);
- j) PARECER SG/NUJAD n. 467, 05 de dezembro de 2023 (Ep. 1853441).

4. É o breve relato. **DECIDO.**

5. Preliminarmente, impende destacar que dispensa de licitação é uma forma do Poder Público promover uma compra ou contratação sem realização de um procedimento licitatório, visto que, para algumas hipóteses previstas, a realização do procedimento licitatório poderia ser mais onerosa do que o produto/serviço a ser contratado. Além disso, a dispensa também atende hipóteses de emergência e situações de calamidade pública.

6. Em análise detida dos autos, verifica-se que o caso, de fato, é de dispensa de licitação, dada a vantajosidade oferecida, vez que além de ofertar preço compatível com o mercado, a empresa possui a expertise necessária para confecção das togas, conforme atestado pela equipe de contratação (Ep. 1725692).

7. Ademais, conforme disposto no DFD (Ep. 1685324), a contratação é indispensável

para cumprir o disposto no [art. 69 da Resolução TJRR/TP n. 11](#), de 13 de abril de 2021, que prevê o uso de vestes talares nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, referendado pelo [art. 5º, inciso VII, da Resolução TJRR/TP n. 30](#), de 22 de junho de 2016, qual seja o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do estado de Roraima.

8. Outrossim, o Parecer SG/NUJAD n. 467/2023, constatou a possibilidade de autorização da dispensa de licitação, nos termos do [art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021](#), registrando apenas a necessidade de remessa à Secretaria de Gestão Administrativa - SGA, para prestar informações quanto à inexistência de situação que configure fracionamento do objeto como prevê o §1º do art. 75 da NLLC.

9. Diante do exposto, acolho o Parecer SG/NUJAD n. 467, de 05 de dezembro de 2023, e **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **DESTAK EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, por dispensa de licitação, para fornecimento de vestes talares consoante ao Termo de Referência n. 118/2023, nos termos do [art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021](#), desde que suprida a sugestão contida do Item 41 do Parecer NUJAD pela Secretaria de Gestão Administrativa - SGA.

10. À SGA para providências.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE DE MELO TAVARES, Secretário Geral**, em 06/12/2023, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1856117** e o código CRC **352AC647**.